

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante  
 PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
 Representados : Lucinaldo Evangelista dos Santos  
 (Comandante do comboio)  
 Advogada : Drª Leila Almeida de Sousa (OAB/AM 3.734)  
 : Francisco Barros Figueredo  
 (Conductor inabilitado do BM "NOVO RIO NEGRO")  
 Advogado : Dr. Manoel Pedro de Carvalho (OAB/AM 4.890)  
 Nº 27.044/2012 - Fato da navegação envolvendo o BM "14 DE OUTUBRO VII" e três passageiros, ocorrido em frente a escadaria da Manaus Moderna, Manaus, Amazonas, em 19 de fevereiro de 2011.  
 Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves  
 PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção  
 Representado : Assumar Anselmo de Oliveira (Comandante)  
 Advogado : Dr. José Brito dos Santos (OAB/AM 709)

Em 2 julho de 2013.

**PROCESSOS EM Pauta PARA JULGAMENTO  
 SESSÃO DE 11 DE JULHO DE 2013  
 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN**

Nº 25.097/2010 - Acidente da navegação envolvendo o NM "LUCIANA DELLA GATTA", de bandeira italiana, e o NM "ZIEMIA CIESZYNSKA", ocorrido na baía de Todos os Santos, Salvador, Bahia, em 17 de agosto de 2009.

Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos  
 PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção  
 Representado : Antonio Santelia  
 (Comandante do NM "LUCIANA DELLA GATTA")  
 Advogada : Drª Maria Izabel Gomes Sant'Anna (DPU/RJ)  
 Nº 25.241/2010 - Fato da navegação envolvendo as embarcações "TOPA TUDO VIII" e "DANDA II" e um mergulhador, ocorrido na praia Caiçaras, município de Praia Grande, São Paulo, em 11 de maio de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras  
 Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
 PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
 Representados : Marcelo Souza Bonfim (Supervisor de Mergulho)  
 Advogado : Dr. Karl Gustav Kohlmann (OAB/PR 36.130)  
 : Leonardo Martins Wanzeller (Mestre de Obras)  
 Advogado : Dr. Thales Arcoverde Treiger (DPU/RJ)  
 Nº 24.480/2009 - Acidente da navegação envolvendo a lancha "LUASMIN" e a escuna "POSSANTE", ocorrido nas proximidades da ilha de Itaparica, Bahia, em 24 de janeiro de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos  
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante  
 PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva  
 Representado : Célio da Silva Macedo (Conductor da lancha "LUASMIN") - Revel  
 Nº 26.252/2011 - Fato da navegação envolvendo a barcaça "SUPERPESA IX" e um trabalhador, ocorrido nas proximidades do Terminal Salineiro Porto Ilha (TERMISA), em Areia Branca, Rio Grande do Norte, em 20 de outubro de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante  
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha  
 Representados : Francimario de Souza Santos (Ajudante de Convés III)  
 Advogado : Dr. Francisco Lopes da Silva (OAB/RN 1.935)  
 : José Pereira de Souza (Ajudante de Convés I)  
 Advogado : Dr. Dario Silva e Lima (OAB/RN 4.687)  
 Nº 26.587/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo o NM "KEMPTON", de bandeira cingapuriana, e o comboio formado pelo Rb "CARLOS CRISTIANO" com as balsas "NAVEBRAN XII" e "SALMO 121 I", ocorridos no rio Solimões, Anamá, Amazonas, em 15 de julho de 2010.  
 Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
 PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção  
 Representados : Manuel Pereira Miranda (Comandante do comboio) e : Ronaldo de Sousa Queiroz (Tripulante do comboio)  
 Advogado : Dr. Romulo Sarmento dos Reis (OAB/AM 5.435)  
 Nº 27.085/2012 - Acidente da navegação envolvendo a LM "BATORRY" com lajes brancas, localizadas na baía da Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, ocorrido em 11 de janeiro de 2012.  
 Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante  
 PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva  
 Representado : Francisco Carvalho Pierotti (Conductor)  
 Advogado : Dr. Bruno Gomes Brito (OAB/RJ 157.110)

Em 2 de julho de 2013.

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 2 DE JULHO DE 2013

Altera a Portaria Normativa MEC nº 01, de 25 de janeiro de 2013, e a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 87, parágrafo único, II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, no art. 4º, inciso V, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o artigo 62 da Portaria Normativa MEC nº 40 de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e fundamentado nos princípios de economicidade, razoabilidade, interesse público, celeridade processual, eficiência e padrão de qualidade da educação que regem a administração pública, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 01, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

Parágrafo único. Para os aditamentos de mudança de local de oferta de curso e transferência de manutenção, considerando as necessidades de ajuste de fluxo processual, o sistema e-MEC será aberto para o protocolo dos pedidos a partir de 01 de agosto de 2013, permanecendo aberto durante todo o ano."

#### ANEXO I

##### Modalidade de Oferta Presencial

Ato Regulatório	Período de Abertura do Protocolo sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
1- Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES e dispensado de avaliação <i>in loco</i> (art 11-A da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29/12/2010)	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de outubro de 2013	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 28 de março de 2014	- denominação de curso consolidada no país e no sistema regulatório; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
2- Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES e não dispensado de avaliação com visita <i>in loco</i>	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de maio de 2014	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 28 de novembro de 2014	- com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores; - Todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
3- Autorização de curso em processo vinculado a credenciamento de IES	De 01 a 31 de Março de 2013	Até 30 de Junho de 2014	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;
			- com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores; - Todos os requisitos legais atendidos; e

	De 01 a 30 de Setembro de 2013	Até 31 de Dezembro de 2014	- manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
4-Reconhecimento de Curso	De 01 a 30 de abril de 2013	Até 31 de julho de 2014	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores;
	De 01 a 31 de outubro de 2013	Até 30 de janeiro de 2015	- Todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
5- Credenciamento de IES e Credenciamento como Centro Universitário	De 01 a 31 de Março de 2013	Até 30 de Junho de 2014	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos ou impugnações no fluxo processual;
	De 01 a 30 de Setembro de 2013	Até 31 de Dezembro de 2014	- com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões/eixos/ indicadores; - todos os requisitos legais atendidos; e - finalização do relatório de avaliação <i>in loco</i> em todos os processos de Autorização vinculados.
6- Recredenciamento de IES	De 01 a 30 de junho de 2013	Até 30 de setembro de 2014	- Sem diligências instauradas; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões/eixos/ indicadores;
	De 01 a 31 de dezembro de 2013	Até 31 de março de 2015	- todos os requisitos legais atendidos; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual.

#### ANEXO II

##### Modalidade de Oferta a Distância

Ato Regulatório	Período de Abertura do Protocolo sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
1- Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES e dispensado de avaliação <i>in loco</i> (art 11-B da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29/12/2010)	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de outubro de 2013	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 28 de março de 2014	- denominação de curso consolidada no país e no sistema regulatório; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
2-Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES e não dispensado de avaliação com visita <i>in loco</i>	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de maio de 2014	- Sem diligências instauradas; - com até 30 polos de apoio presencial vinculados;
			- sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;